



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 02 de agosto de 2022.

À Empresa
PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E
COSMÉTICOS EIRELI - ME
CNPJ: 05.159.591/0001-68
Representante legal: Cleidson Godoy de Oliveira

Senhora Representante,

Face a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (coenzima, epicatequina, gentamicina), integrantes da remune, para atender a demanda da comissão permanente de farmacoterapêutica - CPFT, do município de Lagoa Santa/MG, foi realizado o contrato de fornecimento de nº 030/2022, firmada entre este Município e esta a empresa, Município e a empresa **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**, em 14 de março de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme e-mail de 31/03/2022 constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 5.7, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº: **1619** enviada à empresa em 18/03/2022.

Considerando o envio da Notificação a empresa em 06/05/2022, a mesma não apresentou Defesa Prévia, sendo o processo encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde para informações quanto à entrega dos medicamentos e análise sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informado que até a data de 20/07/2022 os itens não haviam sido entregues, o que prejudica o atendimento aos usuários do SUS e pacientes judicializados.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **07923/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 12.2 do referido contrato, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – 86,88 (Oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail : copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF